

## ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

TCU – Plenário – Pauta: 27.10.2021 – 14h30

TC 036.687/2018-9

**Representação autuada para a apreciação das justificativas apresentadas por empresa em face das evidências de fraudes às licitações conduzidas pela Petrobras na Refinaria Presidente Getúlio Vargas (Repar).**

Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.

Responsável: Techint Engenharia e Construção S.A.

Relator: Ministro-Substituto André Luis de Carvalho

TC 036.342/2016-5

**Tomada de contas especial autuada em razão dos indícios de superfaturamento em contrato para a execução das obras inerentes às Unidades UHDTI (U-2313), UGH (U-22311), UDEA (U-32323) e à unidade integrante da carteira de gasolina da Refinaria Presidente Getúlio Vargas no Estado do Paraná (Repar).**

Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.

Responsável: UTC Engenharia S.A.; Construtora Norberto Odebrecht S.A.; Construtora OAS S.A.; Consórcio Conpar; César Ramos Rocha; Francisco Pais; José Adelmário Pinheiro Filho; Agenor Franklin Magalhães Medeiros; José Carlos Cosenza; José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Marcelo Bahia Odebrecht; Márcio Faria da Silva; OAS S.A.; Paulo Roberto Costa; Pedro José Barusco Filho; Renato de Souza Duque; Ricardo Ribeiro Pessoa; Rogério Santos de Araújo; e Venina Velosa da Fonseca

Relator: Ministro-Substituto André Luis de Carvalho

TC 027.542/2015-7

**Embargos de declaração opostos a acórdão proferido em tomada de contas especial instaurada com o objetivo de apurar possíveis irregularidades em contrato firmado entre a Petrobras e o Consórcio CNCC - Camargo Corrêa - CNEC, para as obras de implantação das unidades de coqueamento retardado (UCR) da Refinaria Abreu e Lima (RNEST), localizada no Município de Ipojuca/PE.**

Embargantes: Construções e Comércio Camargo Correa S/A, WorleyParsons Engenharia Ltda., Dalton dos Santos Avancini, João Ricardo Auler.

Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.

Responsáveis: Consórcio CNCC - Camargo Correa - CNEC; Construções e Comércio Camargo Correa S/A; WorleyParsons Engenharia Ltda.; Dalton dos Santos Avancini; Eduardo Hermelino Leite; João Ricardo Auler; José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Pedro José Barusco Filho; Paulo Roberto Costa; Renato de Souza Duque.

Relator: Ministro Benjamin Zymler

TC 006.785/2019-0

**Monitoramento de acórdão que tratou de denúncia sobre supostas irregularidades na prorrogação antecipada de contrato de arredamento do terminal de contêineres do Porto de Salvador (Tecon Salvador).**

Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Ministério da Infraestrutura.

Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

TC 036.697/2018-4

**Pedido de reexame interposto contra deliberação que declarou a inidoneidade da recorrente para participar, por um ano, de licitações que envolvam recursos federais, em decorrência de ter colaborado nas fraudes em contratações da Petrobras para modernização da Refinaria Presidente Getúlio Vargas (Repar).**

Recorrente: Skanska Brasil Ltda.

Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.

Relator: Ministro Jorge Oliveira

TC 035.318/2020-1

**Representação formulada pela equipe encarregada da realização de auditoria operacional para avaliar as ações do Governo Federal para prevenção e controle do desmatamento ilegal na Amazônia Legal, em razão da identificação de possíveis irregularidades referentes a nomeações para cargos estratégicos no Ibama relacionados à fiscalização ambiental.**

Representante: Tribunal de Contas da União

Órgãos/Entidades/Unidades: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e Ministério do Meio Ambiente

Relator: Ministro-Substituto André Luis de Carvalho

TC 045.032/2020-3

**Levantamento sobre a capacidade de prevenção das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, com patrocínio predominante federal, à ocorrência de riscos de corrupção (riscos de integridade), e a suscetibilidade dessas entidades a riscos dessa natureza.**

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Nacional de Previdência Complementar

Relator: Ministro Bruno Dantas

TC 003.534/2017-0

**Representação instaurada para tratar de indícios de irregularidades verificados em quinze contratos da EBC avaliados durante inspeção in loco.**

Representante: Tribunal de Contas da União

Interessado: Jr - Comunicação & Marketing

Responsáveis: Américo Martins dos Santos; Braulio Costa Ribeiro; Claudia Feher; Jadislan Batista Aguiar; Jefferson Luis Lima Cruz; Marcos Gomes da Silva; Nereide Lacerda Beirão; Pedro Henrique Varoni de Carvalho

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasil de Comunicação S.A.

Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues